



Processo nº TC 021.755/2009-2

DESPACHO

Tendo em vista inclusão indevida de responsável, e nos termos do art. 2º, inciso V, da Portaria-Secex/GO nº 5/2014, que trata de delegação e subdelegação de competências pelo Secretário desta Secretaria, encaminhem-se os autos ao MP/TCU, com proposta de ser promovida a correção do Acórdão nº 203/2014-TCU-2ª Câmara nos termos a seguir, uma vez que Sr. Leonildo de Andrade foi excluído da relação processual, conforme Acórdão 5834/2012-TCU-2ª Câmara: onde se lê ... em dar quitação aos Srs. George Morais Ferreira, empresa Klass Comércio e Representação Ltda., **Leonildo de Andrade** e Luiz Antonio Trevisan Vedoin, leia-se ... em dar quitação aos Srs. George Morais Ferreira, empresa Klass Comércio e Representação Ltda. e Luiz Antonio Trevisan Vedoin.

Secex-GO, 7/3/2014.

(assinado eletronicamente)

Nilziethe Vieira Vilela
Assessora